



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2020**

Altera o Regimento Interno do Conselho Social da Universidade Federal de Pernambuco.

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade, e considerando a necessidade de ampliar a participação da comunidade externa no Conselho Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Social, cuja redação está anexa à Resolução nº 05/2019-CONSAD:

**“Art. 3º ...**

**X – representantes da comunidade externa;**

**(...)**

**§ 1º Os representantes da comunidade externa de que trata o inciso X serão escolhidos pelo Conselho Universitário da seguinte forma:**

- a) 1 (um) membro dentre os indicados pela Assembleia Legislativa Estadual;**
- b) 1 (um) membro dentre os indicados pelas Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco;**
- c) 1 (um) membro dentre os indicados pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco;**
- d) 1 (um) membro dentre os indicados pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco;**
- e) 1 (um) membro dentre os indicados pelo Ministério Público;**
- f) 1 (um) membro dentre os indicados pela Defensoria Pública da União;**
- g) 1 (um) membro dentre os indicados pela AMUPE;**
- h) 1 (um) membro dentre os indicados pela FIEPE;**
- i) 1 (um) membro dentre os indicados pela ACP;**
- j) 1 (um) membro dentre os indicados pela FEAPE;**

- k) 1 (um) membro dentre os indicados pela Associação de Imprensa;**
- l) 1 (um) membro dentre os indicados pelos Conselhos Regionais de Classe;**
- m) 1 (um) membro dentre os indicados pelas entidades sindicais de Pernambuco;**
- n) 1 (um) membro dentre os indicados pelas ONGs e empreendimentos solidários;**
- o) 1 (um) membro dentre os indicados pelas associações comunitárias ou de bairro;**
- p) 1 (um) membro dentre os indicados pelas entidades em defesa do meio ambiente ou dos direitos dos animais;**
- q) 1 (um) membro dentre os indicados pelas entidades em defesa dos direitos humanos e da cidadania;**
- r) 1 (um) membro dentre os indicados pelos povos e comunidades tradicionais;**
- s) 1 (um) membro dentre os indicados pelas entidades em defesa da inclusão social;**
- t) 1 (um) membro dentre os indicados pelos Movimentos Sociais;**
- u) 1 (um) membro dentre os indicados pela Representação dos Estudantes Secundaristas e do movimento estudantil da Educação Superior;**
- v) 1 (um) membro dentre os indicados pelas entidades artístico-culturais;**  
**e**
- w) 1 (um) membro dentre os indicados pelas indústrias criativas e de inovação.”**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

**APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2020.**

**Presidente:**

**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**

**- Reitor -**